



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone: (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep. 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 743 DE 08 DE MAIO DE 2007.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido um abono salarial de R\$ 73,00 (setenta e três reais) aos Servidores Públicos Municipais de Nova Olímpia-MT, a partir do mês de maio de 2007.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, vigendo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, em 08 de maio de 2007.


JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal